

ULTRA MOBILIDADE S.A.

CNPJ nº 47.170.439/0001-26 - NIRE 35300668197

Ata da Reunião do Conselho de Administração

Data, Hora e Local: 05 de junho de 2025, às 9h, na sede social da **ULTRA MOBILIDADE S.A.** ("Companhia"), localizada na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, n.º 1.343, 8º andar, Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.317-910, admitida também a participação via *Microsoft Teams*. **Presença:** (i) Membros do Conselho de Administração abaixo assinados; e (ii) a Secretária do Conselho de Administração, a Sra. Denize Sampaio Bicudo. **Mesa:** Marcos Marinho Lutz - Presidente; Denize Sampaio Bicudo - Secretária. **Matérias tratadas e deliberadas:** 1. Os Conselheiros aprovaram, nos termos do artigo 18, alínea (n), do Estatuto Social da Companhia, a 14ª (décima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, com garantia fidejussória, em série única, da Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. ("Emissora"), no montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Emissão"), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Oferta"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, mediante a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 14ª (décima quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Ipiranga Produtos de Petróleo S.A." entre a Emissora, a Ultrapar Participações S.A., na qualidade de fiadora ("Fiadora"), e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente), com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito da Escritura de Emissão: **a.** Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão é de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão); **b.** Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 500.000 (quinhentas mil) Debêntures; **c.** Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **d.** Número de Séries: A Emissão será realizada em série única; **e.** Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário será atualizado pela Taxa Cambial (conforme definido na Escritura de Emissão) do período entre o Dia Útil imediatamente anterior à data de referência e a Data de Início da Rentabilidade (conforme definido na Escritura de Emissão), até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, em observância à fórmula apresentada na Escritura de Emissão; **f.** Data de Emissão: A data de emissão será aquela prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); **g.** Prazo e Data de Vencimento: A data de vencimento das Debêntures será definida na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de eventual vencimento antecipado das Debêntures, de Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) ou de Aquisição Facultativa (conforme abaixo definido), nos termos da Escritura de Emissão; **h.** Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 3,03% (três inteiros e três décimos por cento) ao ano, base 360 dias corridos, calculado de forma linear, conforme fórmula abaixo ("Remuneração"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definido na Escritura de Emissão) (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), conforme cálculo previsto na Escritura de Emissão; **i.** Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações da Emissora; **j.** Espécie: As Debêntures serão da espécie quirográfica, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, com garantia fidejussória a ser prestada pela Fiadora; **k.** Garantia Fidejussória: Em garantia do pontual e integral adimplemento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, da Emissora, previstas no âmbito da Escritura de Emissão, incluindo honorários do Agente Fiduciário, Encargos Moratórios, indenizações, bem como todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrida pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representantes dos Debenturistas, em decorrência de processos, procedimento e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, a Fiadora prestará fiança em favor dos Debenturistas, obrigando-se como fiadora e principal responsável pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações da Emissora, nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, conforme os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Fiança"); **l.** Vencimento Antecipado: Sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas as Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, dos valores devidos nos termos da Escritura de Emissão, mediante a ocorrência de qualquer um dos eventos previstos na Escritura de Emissão (cada uma, um "Evento de Vencimento Antecipado"); e **m.** Demais características: As demais características e condições da Emissão, da Oferta e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão. 2. Os Conselheiros aprovaram a autorização à Companhia, por sua Diretoria e/ou representantes, a praticar todos os atos relacionados às deliberações acima. 3. Os Conselheiros aprovaram a ratificação de todos os atos praticados até a presente data, pela Diretoria da Companhia e/ou por seus representantes, bem como a autorização da prática de quaisquer outros atos necessários, para a consecução das deliberações acima. **Observações:** As deliberações foram aprovadas, sem emendas ou ressalvas, pela totalidade dos membros do Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes. aa) Marcos Marinho Lutz - Presidente do Conselho de Administração; Rodrigo de Almeida Pizzinato - Vice-presidente do Conselho de Administração; Flávia Buarque de Almeida; Leonardo Remião Linden; Peter Paul Lorenço Estermann; e Denize Sampaio Bicudo - Secretária. Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Denize Sampaio Bicudo** - Secretária do Conselho de Administração. Registro JUCESP nº 337.424/25-1, em 12.09.2025. Marina Centurion Dardani, Secretária Geral.



https://jornalempresasnegocios.com.br/publicidade_legal/ultra-mobilidade-s-a-ata-da-reuniao-do-conselho-de-administracao-05-de-junho-de-2025-9h/